Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 24 DE AGOSTO DE 1994.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de agosto de 1994 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para viger no mês de agosto de 1994, é fixada em R$ 876,69 (Oitocentos e setenta e seis Reais e sessenta e nove centavos) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R$ 263,01 (Duzentos e sessenta e três Reais e um centavo);

b) a parte variável será de R$ 613,68 (Seiscentos e treze Reais e sessenta e oito centavos), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R$ 76,71 (Setenta e seis Reais e setenta e um centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R$ 27,31 (Vinte e sete Reais e trinta e um centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R$ 1.168,94 (Hum mil, cento e sessenta e oito Reais e noventa e quatro centavos), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de agosto de 1994.

P. Mch

Paulo Roberto dos Santos
Presidente